

Leis

LEI Nº 10.017

Denomina de "Yolanda Monjardim Faria Santos" o logradouro público situado no bairro Santa Cecília, no Município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Yolanda Monjardim Faria Santos" o logradouro público com início na Rua Guadalajara (ponto de coordenadas UTM E = 362.230,05 e N = 7.754.501,93) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 362.266,89 e N = 7.754.424,32), no bairro Santa Cecília.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

LEI Nº 10.020

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória o "Arrastão da Novo Império" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei nº 9.278 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, para incluir a "ARRASTÃO da Novo Império", a ser realizado no primeiro domingo de janeiro após a virada de ano (réveillon).

JANEIRO

Primeiro domingo após o réveillon

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

LEI Nº 10.022

Institui o Auto de Natal no Parque Pianista Manolo Cabral e altera o anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o "Auto de Natal no Parque Pianista Manolo Cabral", a realizar-se no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

DEZEMBRO	
-	Dia da Solidariedade
Anualmente	Dia Municipal da Família na Escola (Incluído pela Lei nº 9.907/2023)
-	- "DEZEMBRO LARANJA" - Movimento em Combate ao Câncer de Pele
-	Auto de Natal no Parque Pianista Manolo Cabral
Segundo domingo	Dia da Caminhada da Paz.
Segunda semana	Dia da Família
Primeira quinzena	Evento Feira Arte e Natal
Segunda quinzena	Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo
02	Dia Municipal do Samba (Incluído pela Lei nº 9731/2021)
03	Dia Municipal do Delegado de Polícia
04	Dia Municipal dos Policiais Penais (Incluído pela Lei nº 9864/2022)
04 - 10	Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência
05	Dia do Voluntário Dia do Pastoral da Criança
08	Dia do Colunista Social
09	Dia mundial de combate à corrupção Dia Municipal do Fonoaudiólogo
10	Dia Municipal do Sociólogo (Incluído pela Lei nº 9.809/2021)
13	Dia da pessoa com Deficiência Visual(Incluído pela Lei nº 9.957/2023) Dia do Marinheiro
14	Dia do Ministério Público
15	Dia Municipal do Arquiteto e Urbanista (Incluído pela Lei nº 9.900/2022)
25	Dia da Cantata Evangélica "A árvore que canta"
27	Festa de São Benedito do Rosário Dia Municipal do Congo
28	Semana do Guarda Vida
31	Evento Reveillon de Santo Antonio
01 - 31	Campanha Dezembro Verde (incluído pela Lei nº 9798/2021)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003500340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

